

PROJETO DE LEI N.º 055, DE 06 DE AGOSTO DE 2013

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de Cozinheira e das outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 01 (uma) Cozinheira, para substituição da funcionária Sra. Ivone Pavan Troian, a contar da respectiva contratação pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

§1º A contratação será precedida através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013.

Art. 2º- A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor para o cargo, considerando carga horária de 44 horas semanais de trabalho.

Parágrafo Único. A contratação de que trata esta Lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação através de concurso público.

Art. 3º- O contrato de que trata esta, será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Art. 237 da Lei Complementar 005 de 13/05/2003.

Art. 4º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

Art. 5º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 06 dias do mês de agosto de 2013.

LUIZ PAULO FONTANA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

FLAVIO SCORSATTO

Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 055/2013

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de Cozinheira e da outras providências.

Determinada contratação emergencial se fazem necessária em virtude da funcionária Sra. Ivone Pavan Troian ter pedido exoneração do cargo de cozinheira conforme portaria nº 6.503 de 1º de julho de 2013 e para não termos prejuízo para nossos alunos necessitamos urgentemente substituir este profissional o mais breve possível.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário, sendo assim pedimos que seja atribuído caráter de emergência ao mesmo.

Atenciosamente,

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal